



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 459, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diária especial.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Edição Nº 3353

de 13/06/25 PL

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II e Art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº. 1.644, de 02 de maio de 2019, e Processos Digitais n.ºs 4957/2025 e 4958/2025,

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar a concessão de diária especial, ao valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) o valor por hora trabalhada, aos servidores abaixo relacionados, para atenderem o deslocamento através do transporte com veículo coletivo, bem como o acompanhamento de equipes ou grupos que representam oficialmente o município de Pato Bragado, em eventos esportivos, de lazer e culturais, conforme relacionados:

I. PROTOCOLO 4957/2025:

- a) Nome do servidor: EDERSON LUIZ KOTZ
- b) Matrícula Funcional: 5673/3
- c) Cargo/Função: Colaborador Operacional / Motorista
- d) Objetivo da viagem: Condução de veículo coletivo com atletas de futsal masculino para participação em evento esportivo, conforme designação da Portaria 450/2025.
- e) Período de afastamento: 14 de junho de 2025
- f) Origem e destino: Pato Bragado – PR / Santa Terezinha de Itaipu – PR
- g) Horário Saída / Retorno: Saída às 08h / Previsão de retorno às 17h
- h) Veículo: Ônibus – Placa BUS4C81

II. PROTOCOLO 4958/2025:

- a) Nome do servidor: VANDERLEI LUIS FUHR
- b) Matrícula Funcional: 97160/1
- c) Cargo/Função: Colaborador Operacional / Motorista
- d) Objetivo da viagem: Condução de veículo coletivo com atletas de futsal masculino para participação em evento esportivo, conforme designação da Portaria 450/2025.
- e) Período de afastamento: 15 de junho de 2025
- f) Origem e destino: Pato Bragado – PR / Santa Terezinha de Itaipu – PR
- g) Horário Saída / Retorno: Saída às 6h / Previsão de retorno às 15h30min
- h) Veículo: Ônibus – Placa BUS4C81

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos na forma disposta no artigo 1.º desta Portaria deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
13 de junho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO